



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**CONTRATO Nº 0001/2023 ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E A
EMPRESA AUDIPLAN AUDITORES
INDEPENDENTES, OBJETO AUDITORIA
INDEPENDENTE.**

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba – PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 68.576.800/0001-99, representado pela sua presidente Sra. Patrícia Rossafa Branco.

CONTRATADA: Audiplan Auditores Independentes, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.298.818/0001-32, estabelecida na Rua Jornalista Octavio Secundino, 370, Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP 80.520-480, representada pelo seu sócio administrador, Senhor Paulo Roberto Dóro, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo de licitação administrativo nº 523, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente, para análise das demonstrações contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.
- 1.2. O regime de execução do contrato é empreitada por preço global.
- 1.3. São partes integrantes do presente contrato o projeto básico, proposta e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A verba orçamentária para cumprir com esta despesa se dará pela rubrica:
6.2.2.1.1.01.04.03.004.001 – Serviços de Auditoria e Perícia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação, em Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. As regras acerca das condições de fornecimento, são aquelas previstas no Projeto Básico.
 - 5.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 5.1.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada para e-mail de cadastro.
 - 5.1.2. A Contratada deverá informar à Unidade Gestora do contrato o nome do preposto e os meios de comunicação a serem utilizados, para o pronto atendimento às solicitações do CREFITO-8.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca dos prazos de entrega e execução, são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As regras acerca dos encargos das partes, são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.1.1. Fica assegurado a parte CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem indenização, desde que haja uma notificação por escrito, em via original, protocolada junto à CONTRATADA, com assinatura da CONTRATANTE, com antecedência de 30 dias.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto nº10.024/2019 e vincula-se ao processo de licitação administrativo nº 523, bem como à proposta da CONTRATADA.

10.2. Aplicam-se este contrato, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 e respectivos atos regulamentares.

10.3. A presente contratação decorre do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2023.



Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Patrícia Rossafa Branco
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO
DORO:05530857
949

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
DORO:05530857949
Dados: 2023.02.15
12:44:21 -03'00'

AUDIPLAN AUDITORES INDEPENDENTES
Paulo Roberto Dóro
CONTRATADA

Confere com minuta aprovada pela
Procuradoria Jurídica por parecer.

Documento assinado digitalmente
DANIEL KRAVICZ
Data: 08/02/2023 15:56:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

